

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE: 1974/84

INTERESSADA : ANA MARIA DE SOUZA BARBOSA

ASSUNTO : Contrato da interessada para lecionar a disciplina
Psicologia da Educação na Faculdade de Filosofia,
Ciências e Letras de Santo André.

RELATOR : Cons^o Ferdinando de Oliveira Figueiredo

PARECER CEE : 1776/84 - CTG - Aprovado em 07 / 11 / 84

1 - HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Santo André indica a Psicóloga Ana Maria de Souza Barbosa para, na categoria de Professor I, ministrar a disciplina Psicologia da Educação, nos cursos de licenciatura em Ciências e Estudos Sociais, criados de acordo com o Artigo 26 da Lei 5.540/68.

A presente solicitação esta sendo feita para substituir o Prof. Antônio Pascoal Rodolpho Agatti, aprovado pelo Parecer CEE n°1653/82.

2 - FUNDAMENTAÇÃO

A interessada e bacharel e licenciada em psicologia, pelo Instituto Metodista de Ensino Superior, e Psicóloga, pela PUC do Rio de Janeiro.

Cursou várias modalidades do que constituiria a disciplina Psicologia. É regularmente inscrita em programa de Pós-graduação da USP, na Área de Concentração Psicologia Clínica, possuindo créditos em várias disciplinas ligadas à Psicologia. Participou de cursos de curta duração e de extensão e, inclusive, proferiu palestras sobre reabilitação psíquica no exterior.

A carga e a grade horárias são perfeitamente compatíveis.

3 - CONCLUSÃO

favorável a indicação de Ana Maria de Souza Barbosa para, como Professor I, lecionar a disciplina Psicologia da Educação, nos cursos de licenciatura em Ciências e Estudos Sociais da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Santo André.

São Paulo, 10 de outubro de 1984.

a) Cons^o

Ferdinando de Oliveira Figueiredo

Relator

PROCESSO CEE: 1974/84 PARECER CEE: 1776/84

4 - D E C I S Ã O D A C Â M A R A

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota como seu Parecer o VOTO do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Aroldo Borges Diniz, Abib Salim Cury, Ferdinando de Oliveira Figueiredo e Paulo Gomes Romeo.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 24/10/84

a) Cons^o Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães
Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 07 de novembro de 1984.

a) CONS^o CÉLIO BENEVIDES DE CARVALHO
PRESIDENTE